

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2018-MP/PA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.054.960/0001-58, estabelecida nesta capital à Rua João Diogo, 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **GILBERTO VALENTE MARTINS**, brasileiro, residente nesta Capital, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e a Empresa **J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.142.432/0001-30, Inscrição Estadual nº 15.390.517-4, com sede na Rua Ranário, Passagem Chico Mendes, 11, CEP: 66.825-440 – BELÉM-PA, Telefone: 3204-2601 E-mail: vagalume.j.e@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. JOSE EDSON DE OLIVEIRA RODRIGUES, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 633.583.284-49, residente e domiciliado na cidade de Belém-PA, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico n.º 050/2018-MPPA, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com fundamento no Decreto Estadual 1.887/2017:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto e finalidade o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAIXA DE PAPELÃO nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão Eletrônico Nº 050/2018-MPPA vinculada ao PROCESSO Nº. 041/2018-SGJ-TA (PROTOCOLO Nº 9359/2018) que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela abaixo, obedecida a ordem de classificação:

ITEM	Especificações Técnicas Mínimas	Unidade	Quantidade Estimada	Preço Unitário	Preço Total Estimado
01	Caixa para embalagem em papelão pardo, ondulado, parede dupla, onda BC, 675g/m², espessura 6.5mm, com capa semi-kraft, 04 (quatro) abas na tampa e na base da caixa, medindo 47x30x13cm (comprimento x profundidade x altura). Impressão 10x12cm na cor preta em ambos os comprimentos e impressão 5x11cm na cor vermelha em ambas as profundidades (imagens 01 e 02 em anexo).	Unidade	300	R\$12,68	R\$3.804,00
02	Caixa para embalagem em papelão pardo, ondulado, parede dupla, onda BC, 675g/m², espessura 6.5mm, com capa semi-kraft, 04 (quatro) abas na tampa e na base da caixa, medindo 47x30x20cm (comprimento x profundidade x altura). Impressão 10x12cm na cor preta em ambos os comprimentos e impressão 5x11cm na cor vermelha em ambas as profundidades (imagens 01 e 02 em anexo).	Unidade	900	R\$10,77	R\$9.693,00

03	Caixa para embalagem em papelão pardo, ondulado, parede dupla, onda BC, 675g/m², espessura 6.5mm, com capa semi-kraft, 04 (quatro) abas na tampa e na base da caixa, medindo 55x36x13cm (comprimento x profundidade x altura). Impressão 10x12cm na cor preta em ambos os comprimentos e impressão 5x11cm na cor vermelha em ambas as profundidades (imagens 01 e 02 em anexo).	Unidade	300	R\$15,79	R\$4.737,00
04	Caixa para embalagem em papelão pardo, ondulado, parede dupla, onda BC, 675g/m², espessura 6.5mm, com capa semi-kraft, 04 (quatro) abas na tampa e na base da caixa, medindo 55x36x20cm (comprimento x profundidade x altura). Impressão 10x12cm na cor preta em ambos os comprimentos e impressão 5x11cm na cor vermelha em ambas as profundidades (imagens 01 e 02 em anexo).	Unidade	150	R\$20,79	R\$3.118,50
06	Caixa para embalagem em papelão pardo, ondulado, parede dupla, onda BC, 675 g/m², espessura 6,5 mm, com capa semi-kraft, 04 (quatro) abas na tampa e na base da caixa, medindo 60x40x30cm (comprimento x profundidade x altura). Impressão 10x12cm na cor preta em ambos os comprimentos e impressão 5x11cm na cor vermelha em ambas as profundidades (imagens 01 e 02 em anexo).	Unidade	200	R\$20,79	R\$4.158,00

2.1.1 O valor global estimado desta Ata é de R\$25.510,50 (vinte e cinco mil, quinhentos e dez reais e cinquenta centavos).

2.2 O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para o MINISTÉRIO PÚBLICO no que se refere a frete, tributos e outros.

2.3 Com objetivo de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata nas hipóteses previstas nos arts. 22 e 23 do Decreto Estadual 1.887/2017, ficará registrado na Ata de Formação de Cadastro de Reserva (Anexo I desta ARP) do pregão os licitantes aptos e/ou que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, devendo a ordem de classificação ser respeitada nas contratações.

I. Não houve adesão ao Cadastro de Reserva, conforme Registro de Cadastro de Reserva enviado ao SIASG em 21/11/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II do caput do art. 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2 . Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.3.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

I. Por razão de interesse público; ou

II. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PEDIDOS

5.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO solicitará, mediante Nota de Empenho e/ou Contrato, a quantidade necessária ao seu consumo regular, observada a estimativa, não havendo impedimento que a quantidade e período regular de fornecimento sejam modificados em razão da necessidade do órgão, devidamente justificada;

5.2. O registro dos preços efetivados na Ata não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5.3. Os detentores da Ata de Registro de Preços ficam obrigados a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo ÓRGÃO durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

6.1. Considerando a discricionariedade administrativa e diante da previsão expressa no artigo 24 do **Decreto Estadual 1.887/2017**, os órgãos não participantes poderão utilizar a ata de registro de preços decorrente deste certame, mediante a devida solicitação de adesão;

6.1.1. **Não poderão aderir os órgãos da administração pública federal**, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013;

- 6.1.2. O deferimento de adesão será submetido à avaliação de sua conveniência e ausência de prejuízo para as demandas do Ministério Público.
- 6.2. As adesões à Ata, se autorizadas pela Administração do Ministério Público, serão regidas pelo **Artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013**, e não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador;
- 6.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme item 13.2.3 do edital:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SUPRESSÕES

- 8.1. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação: 12101.03.122.1434.8332 - Operacionalização das Ações Administrativas

Elemento: 3390-30 – material de consumo

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

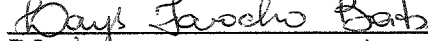
E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém-Pa, 17 de Dezembro de 2018.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ


J.E. DE OLIVEIRA RODRIGUES
COMPROMITENTE FORNECEDOR

Testemunhas:


RG: 401.993.77-PC/PA.


RG: 206710065

Justiça de Santarém, situada na Avenida Mendonça Furtado, 3991 – Liberdade CEP: 68.040-050, Santarém/PA, Fone: (93) 3512 0400.

Portaria Conjunta nº 024/2018-MP/9ªPJ/STM.

Investigados: Sigiloso

Assunto: Sigiloso

BRUNO FERNANDES SILVA FREITAS, Promotor de Justiça.

Protocolo: 394784

EXTRATO DA PORTARIA Nº 031/2018-MP/PJJ

O Promotor de Justiça de Jacareacanga, com fundamento nos arts. 127 e 129, Incisos II e III, da Constituição Federal, na forma das Resoluções nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e 10/2011 do Ministério Público do Estado do Pará, combinados com o artigo 52, Incisos I e VI, da Lei Complementar do Estado do Pará nº 57/2006, torna pública a instauração de Inquérito Civil nº 013/2018-MP/PJJ, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Jacareacanga, situada na Av. Joana da Costa Barroso, s/n, Bairro Bela Vista, CEP nº 68.195-000 - Jacareacanga - Pará - Fone/Fax: (93) 3542-1311.

Portaria nº 031/2018-MP/PJJ.

Investigados: Raimundo Batista Santiago.

Assunto: Supostos desvios dos recursos públicos na área da saúde e da educação na Prefeitura Municipal de Jacareacanga. Osvaldino Lima de Sousa - Promotor de Justiça

Protocolo: 394857

DE EXTRATO DE PORTARIA Nº 08/2018-MP/1ªPJI

A 1ª Promotoria de Justiça de Itaituba, com fundamento no art.54, VI e §3º da Lei Complementar nº 057/06 e no Art.4º, Inc.VI da RESOLUÇÃO Nº23-CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do Inquérito Civil nº 08/2018-MP/1ª PJI, sob SIMP nº 005093-922-2018 e apenso SIMP nº 004273-922-2018, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Itaituba, situada na Av. Brigadeiro Haroldo Veloso, 436, bairro Boa Esperança, CEP. 68180-260 - Itaituba - Pará - Fone: (93) 3516-2123/3518-3099.

Portaria nº 08/2018-MP/1ªPJI

Investigados: Prefeitura Municipal de Itaituba.

Assunto: O presente Inquérito Civil tem por objeto apurar se o posto de abastecimento de combustível da Prefeitura Municipal de Itaituba, localizado no interior da Secretaria Municipal de infraestrutura, na Rodovia transamazônica, km 01, em frente ao Ginásio Poliesportivo, detém licenciamento ambiental válido. CYNTHIA GRAZIELA DA SILVA CORDEIRO - Promotora de Justiça

Protocolo: 394603

PORTARIA Nº 924/2018-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 114/2018-MP/PGJ, de 12 de janeiro de 2018,

R E S O L V E :

I - SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias da servidora ALEXANDRA SOUZA DA SILVA, estabelecidas pela Portaria nº 444/2018-MP/SGJ-TA, no período de 7/2 a 8/3/2018, a contar de 5/3/2018, e AUTORIZAR o gozo dos 4 (quatro) dias restantes no período de 2 a 5/4/2018.

II - SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias do servidor ANTÔNIO CÁSSIO SANTOS DA COSTA, estabelecidas pela Portaria nº 810/2018-MP/SGJ-TA, no período de 7 a 21/6/2018, a contar de 15/6/2018, e AUTORIZAR o gozo dos 7 (sete) dias restantes no período de 19 a 25/7/2018.

III - SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias da servidora CLÁUDIA REGINA GOMES pantaleão, estabelecidas pela Portaria nº 461/2018-MP/SGJ-TA, no período de 9/7 a 7/8/2018, a contar de 24/7/2018, e AUTORIZAR o gozo dos 15 (quinze) dias restantes no período de 5 a 19/12/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 13 de dezembro de 2018.

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Subprocuradora-Geral de Justiça,

para a Área Técnico-Administrativa

PORTARIA Nº 929/2018-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 114/2018-MP/PGJ, de 12 de janeiro de 2018,

R E S O L V E :

CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, com fulcro nos artigos 85 a 87 da Lei nº 5.810/1994:

NOME	PERÍODO
EDSON GOMES DE AGUIAR SILVA	05 a 07/12/2018
RUI AFONSO MACIEL DE CASTRO	07/12/2018

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 13 de dezembro de 2018.

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Subprocuradora-Geral de Justiça,

área técnico-administrativa

Protocolo: 394610

RESUMO DA PORTARIA Nº 068/2018

-MP/2ªPJ/MA/PC/HU

O 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO CULTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO DE BELÉM, Dr. NILTON GURJÃO DAS CHAGAS, torna pública a conversão da Notícia de Fato nº 000041-113/2018 em Procedimento Preparatório, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém, sito na Rua Ângelo Custódio, nº36, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Procedimento Preparatório nº 000041-113/2018-MP/2ªPJ/MA/PC/HU

Instaurante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988 e art. 8º, §1º e §2º da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

Investigado: Ótica Versatto.

Objeto de Investigação: Colocação de letreiro, de modo irregular, no portão da Vila Abel, localizada na Av. Alcindo Cabela, 1019, no bairro do Umarizal, nesta cidade.

Belém, 07 de dezembro de 2018.

NILTON GURJÃO DAS CHAGAS

2º Promotor de Justiça de Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém.

Protocolo: 394723

PORTARIA Nº 9.033/2018-MP/PGJ

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 114/2018-MP/PGJ, de 12 de janeiro de 2018,

R E S O L V E :

CONCEDER aos membros abaixo discriminados licença por motivo de doença em pessoa da família, com fulcro no art. 132, inciso I, da Lei Complementar nº 057, de 6/7/2006.

NOME	PERÍODO
LOUISE REJANE DE ARAUJO SILVA	04 a 05/12/2018
MAYANNA SILVA DE SOUZA QUEIROZ	29 a 30/11/2018

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 14 de dezembro de 2018.

CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Subprocuradora-Geral de Justiça,

área jurídico-institucional

Protocolo: 394557

EXTRATO DA PORTARIA Nº 010/2017-MP/2ºPJDC

O 2º Promotor de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Ananindeua, com fundamento no artigo 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no artigo 12, inciso XI da RESOLUÇÃO Nº 010/2011-CPJ, de 30 de junho de 2011, torna pública a instauração do Inquérito Civil Nº 000202-200/2016-MP/2ºPJDC, que se encontra à disposição na 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Ananindeua, situada na Rodovia BR-316, Km 08, s/n, CEP 67030-000, Ananindeua/PA, Telefone: (91) 3239-4811.

PORTARIA Nº 010/2017-MP/2ºPJDC

INVESTIGADA: a senhora Leila Carvalho Freire, ex-Secretária Municipal de Educação.

Assunto: Deverá ter por objeto - VIOLAÇÃO, EM TESE, DA LEI Nº 8.429/92, ARTIGO 10, INCISO VIII. [Consubstanciada Na Rejeição, Pelo Tribunal De Contas Dos Municípios do Estado do Pará, (Acórdão Nº 26.691/2015/Processo Nº 84132005-00), Da Prestação De Contas Fundo De Desenvolvimento Do Ensino Fundamental E Valorização Do Magistério Do Município De Ananindeua/PA - Fundef, Exercício 2005].

QUINTINO FARIAS DA COSTA JÚNIOR - Promotor de Justiça

Protocolo: 394749

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº. DA ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS: 074/2018-MP/PA.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 050/2018-MP/PA Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES (CNPJ/MF sob nº 17.142.432/0001-30).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAIXA DE PAPELÃO.

Data da Assinatura: 17/12/2018.

Vigência: 20/12/2018 a 19/12/2019.

Preços Registrados:

ITEM	Especificações Técnicas Mínimas	Unidade	Quantidade Estimada	Preço Unitário	Preço Total Estimado
01	Caixa para embalagem em papelão parlo, ondulado, parede dupla, onda BC, 675g/m², espessura 6.5mm, com capa semi-kraft, 04 (quatro) abas na tampa e na base da caixa, medindo 47x30x13cm (comprimento x profundidade x altura). Impressão 10x12cm na cor preta em ambos os comprimentos e impressão 5x11cm na cor vermelha em ambas as profundidades (imagens 01 e 02 em anexo).	Unidade	300	R\$12,68	R\$3.804,00
02	Caixa para embalagem em papelão parlo, ondulado, parede dupla, onda BC, 675g/m², espessura 6.5mm, com capa semi-kraft, 04 (quatro) abas na tampa e na base da caixa, medindo 47x30x20cm (comprimento x profundidade x altura). Impressão 10x12cm na cor preta em ambos os comprimentos e impressão 5x11cm na cor vermelha em ambas as profundidades (imagens 01 e 02 em anexo).	Unidade	900	R\$10,77	R\$9.693,00

Endereço da Contratada Rua Ranário, Passagem Chico Mendes, 11, CEP: 66.825-440 - BELÉM-PA, Telefone: 3204-2601 E-mail: vagalume.j.e@gmail.com

Ordenador Responsável: GILBERTO VALENTE MARTINS.

Foro: Belém.

Protocolo: 394938

RESUMO DA PORTARIA Nº 067/2018

MP/2ªPJ/MA/PC/HU

O 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO CULTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO DE BELÉM, Dr. NILTON GURJÃO DAS CHAGAS, torna pública a conversão do Procedimento Preparatório nº 000077-113/2017-MP/2ªPJ/MA/PC/HU em Inquérito Civil, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém, sito na Rua Ângelo Custódio, nº36, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará. Inquérito Civil nº 000077-113/2017-MP/2ªPJ/MA/PC/HU

Instaurante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988 e art. 8º, §1º e §2º da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

Investigado: Supermercado Líder, na Augusto Montenegro

Objeto de Investigação: Poluição Ambiental por despejo irregular de água servida de esgoto.

Belém, 07 de dezembro de 2018.

NILTON GURJÃO DAS CHAGAS

2º Promotor de Justiça de Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém.

Protocolo: 394734